



**LEI MUNICIPAL Nº 909, DE 24 DE JULHO DE 2025**

**DISPÕE SOBRE A IMPLEMENTAÇÃO DA PRÁTICA DE CINOTERAPIA, MODALIDADE DE TERAPIA ASSISTIDA POR CÃES, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SEROPÉDICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**LUCAS DUTRA DOS SANTOS**, Prefeito do Município de Seropédica, Estado do Rio de Janeiro, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 74 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a **Câmara de Vereadores** aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Art. 1º** – Esta Lei dispõe sobre a criação da prática de Cinoterapia, modalidade de terapia assistida por cães, no âmbito do município de Seropédica.

**Art. 2º** – A Cinoterapia consiste no tratamento de doenças ou de sofrimento psíquico com a assistência ou participação de cães adequadamente selecionados, treinados e certificados.

**Art. 3º** – A seleção, treinamento e certificação de cães para a Cinoterapia devem ser feitos por uma equipe multidisciplinar, formada por um médico veterinário, que avaliará a saúde do animal, um cinotécnico qualificado, responsável pelo treinamento e comportamento dos cães, e outros profissionais habilitados conforme o perfil dos pacientes, conforme regulamento.

**Art. 4º** – Os cães usados na Cinoterapia devem ter aptidão para a facilitação terapêutica, sendo domesticados, de índole pacífica, temperamento equilibrado e em perfeito estado de saúde, conforme o regulamento.

**Art. 5º** - O Poder Público Municipal poderá firmar convênios, obter patrocínios e estabelecer parcerias com entidades, ONGs, hospitais veterinários e similares para viabilizar o cumprimento desta norma.

**Art. 6º** - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário

**Art. 7º** – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Autoria:** *vereadora* LUCIANA ALVES.

**Seropédica-RJ, 24 de julho de 2025.**

**Lucas Dutra dos Santos**  
**Prefeito Municipal**